



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº
(Bancada do Partido dos Trabalhadores)

Em 23/14/02
[assinatura]

PL 2955/2002

ria de Plenário

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CES, CEOF e CCT

Em 24/07/02

[assinatura]

[assinatura]

Presidente da Comissão de Assessoria do Plenário

*Restabelece os Programas
BOLSA-ESCOLA e POUPANÇA
ESCOLA.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam restabelecidos os Programas Bolsa-Escola e Poupança-Escola.

§ 1º - O restabelecimento dos programas previstos neste artigo será feito sem prejuízo do Programa Renda-Minha, instituído pela Lei Nº 2.759 de 31.07.2001.

§ 2º - O beneficiário poderá fazer opção entre os Programas Bolsa-Escola / Poupança-Escola e o Programa Renda Minha.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos desta Lei ficam repristinados a Lei 890, de 24.07.1995, e os Decretos Nº 16.270, de 11.01.1995, Nº 16.940, de 14.11.1995 e Nº 19.391, de 03.07.1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 2955/02
Fla. n.º 01 R 17A

JUSTIFICAÇÃO

Com a criação do programa Renda-Minha, estabelecido pelo Governo Federal por meio da Lei nº 2.759 de 31.07.2001, o Governo do Distrito Federal, a partir de janeiro de 2002, migra os beneficiários do seu programa Bolsa-Escola para o programa do Governo Federal, o Renda-Minha.

No entanto, uma grande parcela dos beneficiários não foram contemplados com essa migração, tendo seus benefícios suspensos sem qualquer comunicação.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Essa suspensão tem levado vários alunos beneficiários às ruas, em busca de renda para o sustento da família, deixando de ser prioridade sua formação básica, em razão da viabilidade econômica familiar.

Com o objetivo de resgatar a dignidade destas famílias e ainda, priorizar os estudos dessas crianças carentes propomos esse projeto de lei que atenderá uma população de 10 mil famílias não contempladas com a transição.

Também com esta proposta legislativa, estaremos dando a oportunidade aos beneficiários optarem entre o programa inicial Bolsa-Escola e o programa Renda-Minha.

Por se tratar de um grande programa social, solicitamos aos nobres pares a aprovação do referido projeto de lei.


Deputado **CHICO FLORESTA**
(Líder da Bancada do PT)


Deputada **LUCIA CARVALHO**
(Vice-Líder)


Deputado **PAULO TADEU**


Deputada **MARIA JOSE MANINHA**


Deputado **WASNY DE ROURE**

